



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica incluído no TÍTULO V - DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal 6.097, de 26 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e dá outras providências, o seguinte:

CAPÍTULO I – DO QUADRO EFETIVO e mantém o Art. 28 sem alterações;

CAPÍTULO II – DO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, inserindo o Art. 28-A, Parágrafo único e Art. 28-B, com a seguinte redação;

CAPÍTULO I
DO QUADRO EFETIVO

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 28-A Fica criado no Quadro do Magistério Público Municipal, o quadro de funções gratificadas, com os seguintes cargos:

INCISO	CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
I	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	FG 4
II	COORDENADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	FG 4
III	COORDENADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	FG 4
IV	ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSÃO	01	FG 3

Parágrafo único. As atribuições, requisitos para provimento e condições de trabalhos dos cargos de que trata este artigo são os constantes do anexo I desta Lei.

Art. 28-B A remuneração dos servidores designados para o exercício das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes atribuídos a cada padrão, conforme tabela abaixo, pelo Salário de Referência Municipal - SRM, fixado em Lei específica:

PADRÃO	COEF. S/ SRM
FG 3	1,0
FG 4	1,5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,
em 08 de março de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 28/2017

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar na Lei Municipal 6.097, de 26 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, o QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, com quatro (04) cargos de coordenador para: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; COORDENADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; COORDENADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSÃO.

Diante do crescimento da demanda da rede de ensino municipal nos diferentes níveis de escolaridade, fez-se necessário o acompanhamento aos alunos, professores e familiares/responsáveis com maior presteza por parte da Secretaria de Educação e maior envolvimento nos projetos de políticas públicas implantadas na esfera municipal ou federal com supervisão técnica.

O Coordenador e/ou Orientador de Aprendizagem deve ser referência para os usuários da rede de ensino municipal, descentralizando o trabalho do gestor e, principalmente, desejando ser referência na região de uma educação de qualidade.

As especificações das atribuições, requisitos para provimento e condições de trabalho dos cargos do quadro de cargos em comissão ou funções gratificadas de que trata este artigo são os constantes do anexo I desta Lei.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,
em 08 de março de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PADRÃO FG 4
<p>ATRIBUIÇÕES: O profissional designado para a função de Coordenador de Aprendizagem, na Educação Infantil, tem como atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem no meio escolar.- Buscar formações continuadas para poder orientar a equipe docente.- Manter um forte elo entre ele e a direção, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais, favorecendo um ambiente democrático, participativo e motivador dentro da comunidade escolar.- Demonstrar habilidades para lidar com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de um espaço que favoreça um ambiente relacional e educacional de qualidade bem como para lidar com conflitos.- Apresentar ética profissional, atitudes solícitas, ideias novas e liderança.- Organizar e propor estratégias de curto, médio e longo prazo.- Mobilizar os educadores para repensar sobre seu fazer, através da compreensão dos fatos, da análise e reflexão dos acontecimentos e trocas de experiências, buscando realizar os objetivos propostos.- Manter nas escolas da rede municipal a mesma linha pedagógica, evitando que cada escola trabalhe com metodologias educacionais e de condutas divergentes.- Trabalhar coletivamente, saber conduzir sua equipe com motivação reconhecendo os talentos existentes e os que precisam ser lapidados.- Articular as instâncias de nível escolar e familiar sabendo ouvir, olhar, e falar a todos que buscam a sua atenção, sempre atento às necessidades do cotidiano escolar.- Fazer visitas periódicas em cada instituição, buscando a interação com todos do espaço escolar e para entender ainda melhor aquele universo particular.- Trabalhar com a formação dos professores, como formador, participar das reuniões pedagógicas nas escolas como colaborador da equipe gestora do educandário. Nas reuniões de pais, fazer-se presente, representando unidade entre SMEC, a rede de escolas municipais em sintonia com a instituição em questão.- Construir o horário escolar dos profissionais da Educação Infantil, dos profissionais rotativos, bem como a designação às escolas dos profissionais contratados.- Coordenar os programas educacionais de esfera municipal e governamental.- Fomentar a melhoria da qualidade da educação, da qualidade da escola, das condições de exercício profissional de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.</p> <p>REQUISITOS PARA INGRESSO: a) Idade mínima de 18 anos. b) Instrução: Licenciatura de Graduação em qualquer área do currículo escolar com especialização em Educação Infantil. Pedagogia e/ou Psicopedagogia.</p>	

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PADRÃO FG 4
<p>ATRIBUIÇÕES: O profissional designado para a função de Coordenador de Aprendizagem, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tem como atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem no meio escolar.- Buscar formações continuadas para poder orientar a equipe docente.- Manter um forte elo entre ele e a direção, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais, favorecendo um	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ambiente democrático, participativo e motivador dentro da comunidade escolar.

- Demonstrar habilidades para lidar com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de um espaço que favoreça um ambiente relacional e educacional de qualidade bem como para lidar com conflitos.
- Apresentar ética profissional, atitudes solícitas, ideias novas e liderança.
- Organizar e propor estratégias de curto, médio e longo prazo.
- Mobilizar os educadores para repensar sobre seu fazer, através da compreensão dos fatos, da análise e reflexão dos acontecimentos e trocas de experiências, buscando realizar os objetivos propostos.
- Manter nas escolas da rede municipal a mesma linha pedagógica, evitando que cada escola trabalhe com metodologias educacionais e de condutas divergentes.
- Trabalhar coletivamente, saber conduzir sua equipe com motivação reconhecendo os talentos existentes e os que precisam ser lapidados.
- Articular as instâncias de nível escolar e familiar sabendo ouvir, olhar, e falar a todos que buscam a sua atenção, sempre atento às necessidades do cotidiano escolar.
- Fazer visitas periódicas em cada instituição, buscando a interação com todos do espaço escolar e para entender ainda melhor aquele universo particular.
- Trabalhar com a formação dos professores nas reuniões pedagógicas. Além dos encontros com professores como formador, esse profissional participa das reuniões pedagógicas nas escolas como colaborador da equipe gestora do educandário. Nas reuniões de pais, faz-se presente, representando unidade entre SMEC, a rede de escolas municipais em sintonia com a instituição em questão.
- Construir o horário escolar dos profissionais do Ensino Fundamental, dos profissionais rotativos, bem como a designação às escolas dos profissionais contratados.
- Coordenar os programas educacionais de esfera municipal e governamental.
- Fomentar a melhoria da qualidade da educação, da qualidade da escola, das condições de exercício profissional de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Licenciatura de Graduação em qualquer área do currículo escolar com especialização em Educação Infantil. Pedagogia e/ou Psicopedagogia.

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PADRÃO FG 4
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>O profissional designado para a função de Coordenador de Aprendizagem, nos anos finais do Ensino Fundamental, tem como atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem no meio escolar.- Buscar formações continuadas para poder orientar a equipe docente.- Manter um forte elo entre ele e a direção, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais, favorecendo um ambiente democrático, participativo e motivador dentro da comunidade escolar.- Demonstrar habilidades para lidar com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de um espaço que favoreça um ambiente relacional e educacional de qualidade bem como para lidar com conflitos.- Apresentar ética profissional, atitudes solícitas, ideias novas e liderança.- Organizar e propor estratégias de curto, médio e longo prazo.- Mobilizar os educadores para repensar sobre seu fazer, através da compreensão dos fatos, da análise e reflexão dos acontecimentos e trocas de experiências, buscando realizar os objetivos propostos.- Manter nas escolas da rede municipal a mesma linha pedagógica, evitando que cada escola trabalhe com metodologias educacionais e de condutas divergentes.- Trabalhar coletivamente, saber conduzir sua equipe com motivação reconhecendo os talentos existentes e os que precisam ser lapidados.- Articular as instâncias de nível escolar e familiar sabendo ouvir, olhar, e falar a todos que buscam a sua atenção, sempre atento às necessidades do cotidiano escolar.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- Fazer visitas periódicas em cada instituição, buscando a interação com todos do espaço escolar e para entender ainda melhor aquele universo particular.
- Trabalhar com a formação dos professores nas reuniões pedagógicas. Além dos encontros com professores como formador, esse profissional participa das reuniões pedagógicas nas escolas como colaborador da equipe gestora do educandário. Nas reuniões de pais, faz-se presente, representando unidade entre SMEC, a rede de escolas municipais em sintonia com a instituição em questão.
- Construir o horário escolar dos profissionais do Ensino Fundamental, dos profissionais rotativos, bem como a designação às escolas dos profissionais contratados.
- Coordenar os programas educacionais de esfera municipal e governamental.
- Fomentar a melhoria da qualidade da educação, da qualidade da escola, das condições de exercício profissional de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
b) Instrução: Licenciatura de Graduação em qualquer área do currículo escolar com especialização em Educação Infantil. Pedagogia e/ou Psicopedagogia

DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSÃO	PADRÃO FG 3
<p>ATRIBUIÇÕES: O profissional designado para a função de Orientador de Educação Especial/Inclusão, tem como atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem no meio escolar.- Buscar formações continuadas para poder orientar a equipe docente.- Manter um forte elo entre ele e a direção, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais, favorecendo um ambiente democrático, participativo e motivador dentro da comunidade escolar.- Demonstrar habilidades para lidar com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de um espaço que favoreça um ambiente relacional e educacional de qualidade bem como para lidar com conflitos.- Apresentar ética profissional, atitudes solícitas, ideias novas e liderança.- Organizar e propor estratégias de curto, médio e longo prazo.- Mobilizar os educadores para repensar sobre seu fazer, através da compreensão dos fatos, da análise e reflexão dos acontecimentos e trocas de experiências, buscando realizar os objetivos propostos.- Articular as instâncias de nível escolar e familiar sabendo ouvir, olhar, e falar a todos que buscam a sua atenção, sempre atento às necessidades do cotidiano escolar.- Fazer visitas periódicas em cada instituição, buscando a interação com todos do espaço escolar e para entender ainda melhor aquele universo particular.- Trabalhar com a formação dos professores e Monitores de Alunos Especiais nas reuniões pedagógicas. Além dos encontros com professores como formador, esse profissional participa das reuniões pedagógicas nas escolas como colaborador da equipe gestora do educandário. Nas reuniões de pais, faz-se presente, representando unidade entre SMEC, a rede de escolas municipais em sintonia com a instituição em questão.- Construir o horário escolar dos profissionais rotativos, bem como a designação às escolas dos profissionais contratados.- Coordenar os programas educacionais de esfera municipal e governamental.- Fomentar a melhoria da qualidade da educação, da qualidade da escola, das condições de exercício profissional de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária semanal de 22 horas.</p> <p>REQUISITOS PARA INGRESSO: a) Idade mínima de 18 anos.</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

b) Instrução: Licenciatura de Graduação em Educação em qualquer área do currículo e curso específico de formação na área da Educação Especial de, no mínimo, 225 horas.